



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na coleta de lixo e transporte do mesmo até o transbordo localizado no Município de Palhoça/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município tomou ciência da intenção de rescisão da contratação vigente, referente ao Processo nº 014/2025, por meio de ofício encaminhado pela empresa contratada. Em decorrência disso, o encerramento contratual ocorreu por iniciativa unilateral da Contratada, motivado por razões de conveniência operacional própria, não havendo reconhecimento de culpa ou inadimplemento por parte da Administração Municipal.

3.2. Considerando que os serviços de gestão de resíduos sólidos são essenciais à continuidade da prestação dos serviços públicos, sendo indispensáveis à manutenção da limpeza urbana, à prevenção de doenças, à proteção do meio ambiente e à promoção da qualidade de vida da população, sua interrupção pode acarretar prejuízos à saúde pública e ao equilíbrio ambiental, restando caracterizada situação de urgência.

3.3. A contratação tem por objetivo assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos, em observância aos princípios da salubridade e da sustentabilidade ambiental, bem como ao cumprimento da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4. A opção pela terceirização do serviço decorre da inexistência de estrutura operacional e de pessoal próprio suficientes no âmbito do Município para a execução direta das atividades de coleta, transporte e triagem dos resíduos.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

3.5. Nesse contexto, revela-se mais eficiente, econômica e segura a contratação de empresa especializada, dotada de equipamentos adequados, veículos próprios e pessoal técnico capacitado, apta a executar os serviços de forma contínua e em conformidade com as exigências legais, técnicas e ambientais vigentes, até a realização de novo procedimento licitatório, evitando-se a suspensão dos serviços.

3.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do procedimento licitatório regular.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A escolha da empresa contratada observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

4.2. Esclarece-se ainda, que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

4.3. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **MSS SEGURANCA E SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.990/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora Medianeira, bairro Nossa Senhora Medianeira, nº 240, apto. 201, Santa Maria/RS, CEP 97060-001, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público devem ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

5.2. Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de venda oferecida similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

5.3. Para a prestação dos serviços, o Município pagará à Contratada o valor de R\$ 206.972,68 (duzentos e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 51.743,17 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6.3. No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

7. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do respectivo recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica), agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Os serviços contratados devem ser iniciados imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.000 – Secretaria Agric. Meio Amb. Ind. Com. e Turismo
- 07.002 – Agricultura e Meio Ambiente
- 7 – Saneamento Básico
- 17.512 – Saneamento Básico Urbano
- 2.059 – Manutenção e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem
- 127 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
- 1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1. Integram o presente edital:

- I. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- II. Anexo II – Termo de Referência;
- III. Anexo III – Minuta do Contrato;
- IV. Anexo IV – Pesquisa de Preços;
- V. Anexo V – Comprovação de Habilitação da Contratada.

10. AUTORIZAÇÃO

10.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

10.2. Considerando todo o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

Sendo assim, deve o Município de Angelina outorgar a contratação da empresa **MSS SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.990/0001-19, conforme as preposições apresentadas pela Dispensa de Licitação, observando o descrito no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Angelina/SC, 04 de fevereiro de 2026.

Eliseu José Coelho
Prefeito Municipal